



Autógrafo.

Comissão de _____

PARECER

Deliberação n.º 56, de 30 de novembro de 1953

Art. 1.º É facultado ao contribuinte em atraso com a municipalidade, o pagamento com o seguinte desconto, desde que sejam saldados até 28/12/1953:

- 70% referente as dívidas do exercício de 1938 a 1942.
- 50% " " " " " " " 1943 a 1945.
- 30% " " " " " " " 1946 a 1951.
- 10% " " " " do exercício de 1952.

Art. 2.º - Ficam isentos do pagamento de multas, decorrentes do não pagamento dos impostos e Taxas nas épocas próprias, os contribuintes desta Prefeitura que saldarem seus débitos até o dia 28 de dezembro de 1953.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, 30 de novembro de 1953.

José Jovim de Castro
Presidente.

Saução

Cachoeiras de Macacu, 13/12/53
Nilo Tullio